



IBATIBA - ES
Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

LEI Nº. 195, de 25 de Fevereiro de 1994.

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal conceder a todos os Servidores Municipais, independentes de cargos ou funções, o reajuste salarial de 31% (trinta e um por cento) sobre os níveis vigentes em 31/01/94.

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do disposto no artigo anterior, serão provenientes de dotações específicas constantes no presente orçamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/94.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 25 de Fevereiro de 1994.

José Alcure de Oliveira
Prefeito Municipal

Registro Livro nº.